

PROCESSO N°  
- 159/22 -

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°  
01



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 159

Tipo de Documento: Projeto de Resolução Nº: 5

Ano: 2022

Ementa: DISPÕE SOBRE VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PRESIDENTE DA CÂMARA

Aos 07 dias do mês de outubro de 2022, auto  
o Proj. de Resolução nº 5/22, em feste.

Eu, Dra. \_\_\_\_\_ subscrevi.

Resolução nº 383 de 18/10/22

**C.M. LEME**

Pr 159/22	Fis 02
<i>[Signature]</i>	



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.**

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 1997      Processo 159

Data/Hora: 07/10/2022 15:56:06



KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ

**Autoria: Mesa Diretora**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 5/2022**  
**DISPÕE SOBRE VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Artigo 1º** - A Câmara Municipal de Leme se fará representar entre os dias 09 a 11 de novembro do corrente, em Brasília — DF, através do Presidente da Câmara, o Vereador Marcelo Alves de Carvalho Almeida e do Vice-Presidente, o Vereador Ricardo de Moraes Canata.

**Artigo 2º** - Aos representantes da Câmara será concedida adiantamento de viagem para cobrir despesas com a alimentação, transporte e hospedagem e que este não ultrapasse a 60% (sessenta por cento) de seus subsídios e a Câmara arcará com as despesas de passagem aérea.

**Artigo 3º** - Quando do retorno, os representantes da Câmara Municipal de Leme terão prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para realizarem as devidas prestações de contas ao Egrégio Plenário, sob pena de desconto do valor adiantado de seus respectivos subsídios de uma única vez.

**Parágrafo único** — Ainda que não ocorra adiantamentos, os representantes da Câmara apresentarão relatório das atividades desenvolvidas, cujo o relatório será apresentado ao Egrégio Plenário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016**

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100

EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

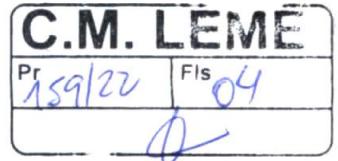
Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 07 de outubro de 2.022.

**PELA MESA DIRETORA**

*Marcelo Alves de Carvalho Almeida*  
PRESIDENTE

*Ricardo de Moraes Canata*  
VICE-PRESIDENTE

*Airton Candido da Silva*  
SECRETÁRIO



## **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente proposição tendo em vista que será custeada a viagem dos representantes desta Casa de Leis em viagem a Capital Federal a fim de acompanhar o Chefe do Poder Executivo local na buscar de emendas parlamentares e demais melhorias para a nossa Cidade.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 07 de outubro de 2.022.

**PELA MESA DIRETORA**

**Marcelo Alves de Carvalho Almeida**  
PRESIDENTE

**Ricardo de Moraes Canata**  
VICE-PRESIDENTE

**Airton Candido da Silva**  
SECRETÁRIO



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2.022**

**EMENTA:** Dispõe sobre viagem de representação e dá outras providências.

**AUTORIA:** Mesa Diretora

**PARECER**

Senhor Presidente.

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre viagem de representação.

É o breve relato. Opino.

*Ab initio*, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A referida proposta busca autorização do plenário para que a Câmara Municipal de Leme seja representada em Brasília pelo Sr. Presidente e pelo Vice Presidente em viagem com o objetivo de buscar emenda paramentar para melhoria da cidade de Leme.

Como a proposta cria despesa, no que concerne àquelas previstas no artigo 2º do projeto de resolução em questão, cabe, nos termos do art. 209<sup>1</sup>, Parágrafo 1º, alínea “g” do RICML, a regulamentação por meio de resolução, via eleita corretamente.

No que concerne à iniciativa, cabe a Mesa Diretora, dispor, por meio de Resolução, com mencionado acima dispor sobre a criação de despesa bem como conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes a serviços legislativos,

<sup>1</sup> Art. 209 - Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.  
Parágrafo 1º - Constitui matéria de projeto de Resolução:  
(...)  
g) demais atos de economia interna da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

como apresentado no presente projeto de resolução em questão, disposto no art. 23<sup>2</sup>, III e VI, a do RICML.

No tocante a tramitação, os Projetos de Resolução serão apreciados na Sessão subsequente à sua apresentação, conforme previsão no §3º do artigo 209<sup>3</sup> do RICML.

Por todo o exposto, por se tratar de um **parecer opinativo**, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação, conforme manifestação do Pretório Excelso<sup>4</sup> e, baseado nos elementos formais cabe ao plenário, órgão soberano apreciar e decidir sobre os aspectos de conveniência e oportunidade mesmo porque às Comissões Permanentes desta Casa, com seus pareceres vinculativos darão ao projeto pontos específicos quanto a legalidade e oportunidade da matéria proposta.

S.M.J. era o que tinha a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”, em 11 de outubro de 2.022.

**PAULO AUGUSTO  
HILDEBRAND**

Assinado de forma digital por  
PAULO AUGUSTO  
HILDEBRAND  
Dados: 2022.10.11 14:10:16  
-03'00'

*Paulo Augusto Hildebrand  
PROCURADOR JURÍDICO*

<sup>2</sup> Art. 23 - Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou em Resolução da Câmara, ou das implicitamente decorrentes;  
(...)

III - propor Projetos de Resolução dispondo sobre:

a) organização da Câmara, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observada os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;  
(...)

VI - conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos ou administrativos da Câmara;

<sup>3</sup> Art. 209 - Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.  
(...)

Parágrafo 3º - os projetos de Resolução serão apreciados na Sessão subsequente à sua apresentação.

<sup>4</sup> “O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 159/22	Fis 06
<i>[Signature]</i>	

~~À(s) Expediente~~

11 / 10 / 2022

~~PRESIDENTE~~

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 11 / 10 / 2022

**VISTA**

Em 13 de outubro de 2022

Com visita às Comissões

Funcionário *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 159/22	Fls 07
D	

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre viagem de representação e dá outras providências.

**AUTORIA:** Mesa Diretora.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

A Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** e Comissão de **Orçamento, Finanças e Contabilidade** reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Resolução em questão, apresenta o um único relatório abaixo que também fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] –Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre viagem de representação para Brasília do Presidente e Vice Presidente desta Casa de Leis.

2.] – A proposta tem como objetivo de custear a viagem dos representantes do Poder Legislativo em viagem a Capital Federal a fim de acompanhar o Chefe do Poder Executivo local a fim de buscar emendas parlamentares e demais melhorias para nossa cidade.

3.] – Portanto, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** o Projeto de Resolução sob o aspecto da redação, está bem elaborado e



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**C.M. LEME**  
Pr 159/22 Fls 08  
*[Handwritten signatures]*

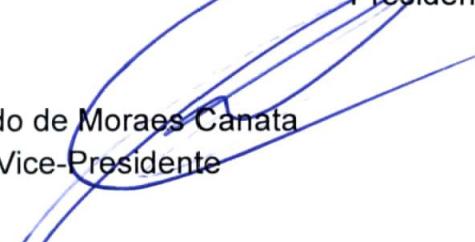
instruído, é legal, não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal, recebendo, portanto, **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por parte do Plenário.

4.] – Quanto a Comissão de mérito a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** se pronuncia também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa, visto que os representantes deste Poder tentarão melhorias ao nosso município.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 13 de outubro de 2022.

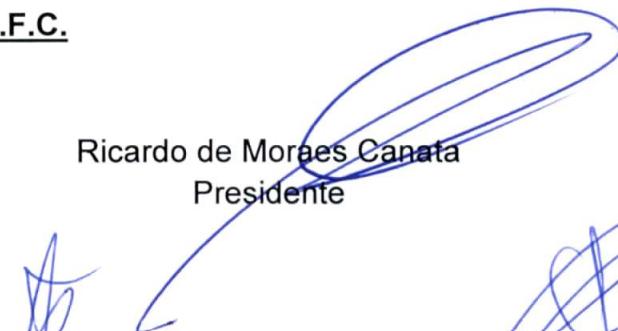
Pela Comissão de C.J.R.

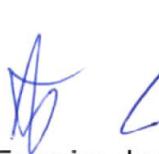
  
Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

  
Ricardo de Moraes Canata  
Vice-Presidente

  
Lourdes Silva Camacho  
Secretária

Pela Comissão de O.F.C.

  
Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

  
Cintia Cristina Grossklauss  
Secretária



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
Pr 159/22 Fls 09  
*[Handwritten signature]*

Ao fim do dia

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/22, aprovado por unanimidade em votação única.

Em 18 de outubro de 2022.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
Pr 159/22 Fis 10  
*(Signature)*

RESOLUÇÃO N° 383, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Artigo 1º** - A Câmara Municipal de Leme se fará representar entre os dias 09 a 11 de novembro do corrente, em Brasília — DF, através do Presidente da Câmara, o Vereador Marcelo Alves de Carvalho Almeida e do Vice-Presidente, o Vereador Ricardo de Moraes Canata.

**Artigo 2º** - Aos representantes da Câmara será concedida adiantamento de viagem para cobrir despesas com a alimentação, transporte e hospedagem e que este não ultrapasse a 60% (sessenta por cento) de seus subsídios e a Câmara arcará com as despesas de passagem aérea.

**Artigo 3º** - Quando do retorno, os representantes da Câmara Municipal de Leme terão prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para realizarem as devidas prestações de contas ao Egrégio Plenário, sob pena de desconto do valor adiantado de seus respectivos subsídios de uma única vez.

**Parágrafo único** — Ainda que não ocorra adiantamentos, os representantes da Câmara apresentarão relatório das atividades desenvolvidas, cujo o relatório será apresentado ao Egrégio Plenário.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de outubro de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Presidente Interino

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal,  
em 19/10/2022

Vanessa Elizabeth Bardeja  
Oficial Legislativo



Ofício nº 552 / 2022 – VB

C.M. LÈME	
Pr 159/22	Fis 11
<i>[Handwritten signature]</i>	

Leme, 19 de outubro de 2022.

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente passamos às suas mãos para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município a Resolução nº 383, de 18 de outubro de 2022.

Sem mais, respeitosamente.

### COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 14805  
Data/Hora Processo: 20/10/22 13:27  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO N° 552/2022 - VB  
Senha internet: H8K9B8E  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

MARIA VITORIA